

DTM-SUP/DER-001-06/01/1982
(1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO,
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições e
com fundamento na alínea “a” do inciso III, do artigo 16 do Regulamento da Lei nº
761/75, aprovado pelo Decreto nº 7.762, de 05/04/76,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica restabelecido em 2.500 quilômetros, o
limite de quilometragem a ser percorrida mensalmente, pelos veículos inscritos
nesse regime.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data, revogadas
as disposições em contrário.

ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER